



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.11.01PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.11.01PMS**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - VEÍCULOS LEVES – FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO							
7	PEÇAS DE VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO FAB./MOD. 2023/2024	1.0	Peça	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		
Especificação: PEÇAS DE VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO FAB./MOD. 2023/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
8	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID INTENS 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	1.0	Peça	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID INTENS 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
10	PEÇAS VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		
Especificação: PEÇAS VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
24	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO CS RB MPI, ANO FAB./MOD. 2023/2023,	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		
Especificação: PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO CS RB MPI, ANO FAB./MOD. 2023/2023, - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
31	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		
Especificação: PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
32	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.,	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024., - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
33	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024,	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024, - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
34	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024.							



35	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
36	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
37	PEÇAS DE VEICULO FIAT /MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO FIAT /MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
38	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
39	PEÇAS DE VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ, ANO FAB./MOD. 2018/2018	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ, ANO FAB./MOD. 2018/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
40	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
41	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
42	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM AB1 2022/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM AB1 2022/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
43	PEÇAS VEICULO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
44	PEÇAS VEICULO GM/MONTANA TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO GM/MONTANA TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
45	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2019/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.0	Peça	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2019/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
47	PEÇAS VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
48	PEÇAS VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.0	Peça	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Valor total do lote R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)					

LOTE II - VEÍCULOS PESADO – FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	PEÇAS DE VEICULO RETROESCAVADEIRA XC870BR-I, ANO FAB./MOD. 2023/2023	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



Especificação: PEÇAS DE VEICULO RETROESCAVADEIRA XC870BR-I, ANO FAB./MOD. 2023/2023 - SECRETARIA DE OBRAS						
3	PEÇAS VEICULO MOTONIVELADORA/CATERPILLAR (PATROL) 1986/1986 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO MOTONIVELADORA/CATERPILLAR (PATROL) 1986/1986 SECRETARIA DE OBRAS						
4	PEÇAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS						
5	PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014 SECRETARIA DE OBRAS						
6	PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇAMBA) 2013/2014 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
Especificação: PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 (CAÇAMBA) 2013/2014 SECRETARIA DE OBRAS						
9	PEÇAS VEÍCULO CAMINHÃO M BENZ/710 2005/2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO CAMINHÃO M BENZ/710 2005/2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
11	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
12	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2009/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2009/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E.S ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E.S ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
14	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
15	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2009/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2009/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
16	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
17	PEÇAS VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC 2017/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC 2017/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
18	PEÇAS VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
19	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						



20	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
21	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
22	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especificação: PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
23	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOILARE V8L ESC 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Peça	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Especificação: PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOILARE V8L ESC 2011/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
49	PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA) 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS	1.0	Peça	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Especificação: PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA) 2013/2013 SECRETARIA DE OBRAS					
Valor total do lote R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)					

LOTE III - MOTOCICLETA – FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150, ANO FAB./MOD. 2011/2011	1.0	Peça	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150, ANO FAB./MOD. 2011/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
26	PEÇAS DE VEICULO YAMAHA YBR-125K, ANO FAB./MOD. 2002/2002	1.0	Peça	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO YAMAHA YBR-125K, ANO FAB./MOD. 2002/2002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
27	PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 125 FAN, ANO FAB./MOD. 2008/2008	1.0	Peça	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 125 FAN, ANO FAB./MOD. 2008/2008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
28	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150 CC, ANO FAB./MOD. 2010/2010	1.0	Peça	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150 CC, ANO FAB./MOD. 2010/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
29	PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 150 KS, ANO FAB./MOD.2009/2009	1.0	Peça	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 150 KS, ANO FAB./MOD.2009/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
30	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN 150 CC, ANO FAB./MOD. 2013/2013	1.0	Peça	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN 150 CC, ANO FAB./MOD. 2013/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
46	PEÇAS DE VEICULO HONDA/CG 160FAN, ANO FAB./MOD. 2023/2023	1.0	Peça	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Especificação: PEÇAS DE VEICULO HONDA/CG 160FAN, ANO FAB./MOD. 2023/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Valor total do lote R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)					

Valor total R\$ 1.419.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil reais)



LOTE I - VEÍCULOS LEVES - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	PEÇAS VEICULO FIAT /MOBI LIKE ANO FAB. /MOD 2018/2019	R\$ 20.000,00	4,67%
7	PEÇAS DE VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO FAB. /MOD. 2023/2024	R\$ 15.000,00	4,67%
8	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID INTENS 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	R\$ 10.000,00	4,67%
10	PEÇAS VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE ANO FAB./MOD 2018/2019	R\$ 20.000,00	4,67%
24	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO CS RB MPI, ANO FAB./MOD. 2023/2023	R\$ 20.000,00	4,67%
31	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020	R\$ 20.000,00	4,67%
32	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	R\$ 20.000,00	4,67%
33	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	R\$ 20.000,00	4,67%
34	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	R\$ 20.000,00	4,67%
35	PEÇAS DE VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2, ANO FAB./MOD. 2023/2024	R\$ 20.000,00	4,67%
36	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2020/2020	R\$ 20.000,00	4,67%
37	PEÇAS DE VEICULO FIAT /MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019	R\$ 20.000,00	4,67%
38	PEÇAS DE VEICULO FIAT/ MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2018/2019	R\$ 20.000,00	4,67%
39	PEÇAS DE VEICULO CHEVROLET/ SPIN MT LTZ, ANO FAB./MOD. 2018/2018	R\$ 25.000,00	4,67%
40	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023	R\$ 20.000,00	4,67%
41	PEÇAS DE VEICULO VW/SAVEIRO FUT AMB, ANO FAB./MOD. 2022/2023	R\$ 20.000,00	4,67%
42	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TECFORM AB12022/2022	R\$ 25.000,00	4,67%
43	PEÇAS VEICULO FIAT/TECFORM CLASS CD 2 (AMBULANCIA DUCATO) 2016/2017	R\$ 30.000,00	4,67%
44	PEÇAS VEICULO GM/MONTANA TEC	R\$ 30.000,00	4,67%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

	FORM AB1 (AMBULANCIA) 2018/2019		
45	PEÇAS VEICULO FIAT/FIORINO TEC FORM AB1 (AMBULANCIA) 2019/2020	R\$ 30.000,00	4,67%
47	PEÇAS VEICULO RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	R\$ 20.000,00	4,67%
48	PEÇAS VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019	R\$ 20.000,00	4,67%

**LOTE II - VEÍCULOS PESADO - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES
OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS
AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS
DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
2	PEÇAS DE VEICULO RETROESCAVADEIRA XC870BR-I, ANO FAB. /MOD. 2023/2023	R\$ 50.000,00	4,67%
3	PEÇAS VEICULO MOTONIVELADORA/CATERPILLAR (PATROL) 1986/1986	R\$ 50.000,00	4,67%
4	PEÇAS VEICULO RETRO ESCAVADEIRA 2013/2013	R\$ 50.000,00	4,67%
5	PEÇAS VEICULO PA CARREGADEIRA 2014/2014	R\$ 50.000,00	4,67%
6	PEÇAS VEICULO VW/26.280 CRM 6X4 CAÇAMBA) 2013/2014	R\$ 30.000,00	4,67%
9	PEÇAS VEÍCULO CAMINHÃO M BENZ/710 2005/2006	R\$ 30.000,00	4,67%
11	PEÇAS VEICULO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (PIPA)2013/2013	R\$ 30.000,00	4,67%
12	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 2012/2013	R\$ 50.000,00	4,67%
13	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2009/2010	R\$ 50.000,00	4,67%
14	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E.S ORE 2012/2012	R\$ 50.000,00	4,67%
15	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U 2010/2010	R\$ 50.000,00	4,67%
16	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2009/2009	R\$ 50.000,00	4,67%
17	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2012	R\$ 50.000,00	4,67%
18	PEÇAS VEÍCULO VW/NEOBUS MINI ESC2017/2018	R\$ 50.000,00	4,67%
19	PEÇAS VEÍCULO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013	R\$ 50.000,00	4,67%



20	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 013/2013	R\$ 50.000,00	4,67%
21	PEÇAS VEÍCULO VW/INDUSCAR FOZ U2010/2010	R\$ 50.000,00	4,67%
22	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2010/2010	R\$ 50.000,00	4,67%
23	PEÇAS VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE 2012/2013	R\$ 50.000,00	4,67%
49	PEÇAS VEÍCULO MARCOPOLO/VOILARE V8L ESC 2011/2012	R\$ 50.000,00	4,67%

LOTE III - MOTOCICLETA - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, SIMILARES OU DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO BASEADAS EM SISTEMAS AUTORIZADOS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES DAS MONTADORAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
25	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150, ANO FAB./MOD. 2011/2011	R\$ 2.000,00	4,67%
26	PEÇAS DE VEICULO YAMAHA YBR-125K, ANO FAB./MOD. 2002/2002	R\$ 2.000,00	4,67%
27	PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 125 FAN, ANO FAB./MOD. 2008/2008	R\$ 2.000,00	4,67%
28	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN-150 CC, ANO FAB./MOD. 2010/2010	R\$ 2.000,00	4,67%
29	PEÇAS DE VEICULO HONDA CG 150 KS, ANO FAB./MOD.2009/2009	R\$ 2.000,00	4,67%
30	PEÇAS DE VEICULO HONDA FAN 150 CC, ANO FAB./MOD. 2013/2013	R\$ 2.000,00	4,67%
46	PEÇAS DE VEICULO HONDA/CG 160FAN, ANO FAB./MOD. 2023/2023	R\$ 2.000,00	4,67%

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.419.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil reais).



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de uma empresa especializada para fornecer peças e acessórios originais ou genuínos é fundamental para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Salitre. Isso é necessário para satisfazer as constantes demandas das unidades organizacionais, melhorando a organização dos espaços e apoiando o desenvolvimento das atividades.

2.3. Considerando que as unidades organizacionais utilizam quase diariamente peças e acessórios originais ou genuínos para realizar suas atividades, a aquisição desses materiais é crucial para evitar interrupções nos serviços. Essa medida visa realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo que a frota de veículos permaneça em bom estado de uso.

2.4. A quantidade estimada de peças e acessórios é baseada na média de consumo dos anos anteriores, levando em conta a frota de cada secretaria, as aquisições realizadas e os contratos do ano anterior, além do aumento de veículos em comparação com anos anteriores.

2.5. A contratação é essencial, e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das unidades administrativas. Portanto, é imprescindível.

2.6. A manutenção dos veículos da frota do município de Salitre é essencial para garantir o desempenho das atividades administrativas, que dependem do uso regular dos veículos oficiais. O uso intensivo da frota resulta em desgaste natural das peças e acessórios, tornando indispensável sua substituição para promover manutenções preventivas e corretivas, assegurando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades institucionais desses órgãos.

2.7. A manutenção dos veículos da frota do município de Salitre visa manter, preservar, prevenir e corrigir falhas mecânicas, elétricas e outras. O principal objetivo é manter ou melhorar a condição da frota, proporcionando aos usuários, servidores e à comunidade um ambiente de ampla segurança, comodidade e máximo conforto.

2.8. A contratação da empresa especializada contribuirá para a economia de recursos públicos a longo prazo, pois a manutenção adequada dos veículos evitará reparos mais caros e frequentes substituições.

2.9. A eficiência no atendimento às necessidades das secretarias aumentará a satisfação dos servidores e da população, uma vez que serviços essenciais como transporte escolar, saúde e segurança pública não serão interrompidos por problemas na frota de veículos.

2.10. A contratação também terá impacto positivo na sustentabilidade, já que o uso prolongado e eficiente dos veículos reduz a necessidade de produção e descarte de novos componentes, minimizando o impacto ambiental.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Aquisição de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos

A compra de peças e acessórios originais ou genuínos será realizada por empresas especializadas por meio de Pregão Eletrônico, considerando o maior desconto percentual (%) licitado/contratado sobre a tabela de preços de peças e acessórios constantes no sistema/tabela AUDATEX ou similar disponível no mercado. Esta medida visa atender às demandas das diversas Secretarias do município de Salitre, assegurando o suprimento contínuo da frota de veículos. O pagamento será efetuado apenas pelo que for efetivamente fornecido.

3.2 Execução dos Fornecimentos

a) A contratada deverá fornecer diretamente as peças e acessórios originais ou genuínos imediatamente após a formalização do contrato, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

b) O fornecimento dos bens licitados será efetuado mediante a expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento pela administração ao licitante vencedor. Este fornecimento será parcelado, conforme a conveniência administrativa, necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Gestoras.

c) A ordem de compra/autorização de fornecimento incluirá o produto e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado em seu endereço físico, enviada via fac-símile ou remetida via e-mail, conforme os dados cadastrados ou do próprio Pregão Eletrônico.

d) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações relacionadas a vícios, defeitos ou incorreções das peças e acessórios fornecidos. A contratada deverá, às suas expensas, corrigir tais problemas e comprovar a regularidade e procedência dos produtos.

e) Na proposta de preços das peças, deverá constar o percentual de desconto oferecido com base nos preços das Tabelas Originais/genuínas ou cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



autenticadas dos Catálogos de Peças das fabricantes dos respectivos veículos/máquinas. O uso do software Audatex ou similar para comprovação dos preços praticados pelas montadoras será aceito, desde que sua confiabilidade seja comprovada. As peças fornecidas devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais/genuínas (ABNT NBR 15296). Os valores devem ser expressos em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e outras despesas incidentes sobre os produtos.

f) O fornecimento dos bens licitados será feito conforme descrito na alínea (b), mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento pela administração ao licitante vencedor, com fornecimento parcelado, conforme a conveniência administrativa, necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Gestoras.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

5.1.1. Originais: são produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras, porem distribuídas com marca própria pela rede de varejo independente. Podem ser importadas ou nacionais.

5.1.2. Genuínas: são produzidas pelos fornecedores ou pelas próprias montadoras. São geralmente, encontradas na rede de concessionárias com a marca do fabricante dos automóveis e podem ser importadas ou nacionais.

5.1.3. Serão aceitas peças de outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catalogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.

5.2. Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ



for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

5.2.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.2.3. O descarregamento do produto será por conta da CONTRATADA, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna da sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra;

5.2.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

5.8. A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



5.9. Os fornecimentos das PEÇAS E ACESSÓRIOS deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.9.1. As PEÇAS E ACESSÓRIOS deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.9.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

5.10. A contratada deverá efetuar a entrega das PEÇAS E ACESSÓRIOS em dias úteis, conforme calendário do município;

5.11. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante, conforme conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s);

5.12. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

5.13. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue;

5.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como o respeito da qualidade dos materiais/itens, casos em que a contratada deverá, as suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.

5.15. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

5.15.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais:

5.15.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.16. Havendo necessidade de troca de peças, a substituição deverá ser feita por peça nova (sem uso), na mesma qualidade da peça retirada. A CONTRATADA emitirá a cada TROCA DE PEÇAS realizada, um relatório de manutenção, para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

5.17. O valor das peças, serão pagos de acordo com o valor, após inserido o desconto percentual (%) licitado/contratado, sobre a tabela de preços e acessórios originais ou genuínos constantes no sistema/tabela AUDATEX ou similar disponível no Mercado.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ





6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Identidade e CPF dos sócios;

8.12. Alvará de funcionamento.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials and signatures in blue ink.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.32. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.33. Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

8.34. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem profissional a que está obrigada, por força do art. 429 e seguintes da CLT.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.20.122.0037.2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0501.12.361.0037.2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0502.12.361.0235.2.009 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0902.10.305.0191.2.055 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0902.10.302.0176.2.053 - Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco - HPPSF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0902.10.301.0171.2.046 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0801.08.243.0137.2.029 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0802.08.244.0136.2.037 - Manutenção e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0802.08.244.0136.2.036 - Gestão Descentralizada dos Programas Bolsa Família e Cadastro Único - Igd Pbf, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; 0701.04.122.0037.2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903039 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salitre/CE, 30 de julho de 2024

Raylane Antonia da Silva Ribeiro
RAYLANE ANTONIA DA SILVA RIBEIRO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 6479-3